



TERMO ADITIVO DE PRAZO

9º ADT. CT.026/2019

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE BONITO/PE, E A PESSOA FÍSICA SEVERINO QUEIROZ DE SANTANA JÚNIOR.

Pelo presente instrumento de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.861.494/0001-00, com sede à Rua Cônego Cavalcanti, s/n, Centro, Bonito/PE, representado legalmente por seu Presidente, **Sr. Paulo Sérgio da Silva**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.445.284-**** e no RG sob o nº **3.687.768 SSP/PE**, residente e domiciliado nesta cidade (Bonito/PE) e, como **CONTRATADA**, a Pessoa Física SEVERINO QUEIROZ DE SANTANA JÚNIOR, brasileiro, casado, contador, portador do CRC/PE nº. 020112/O-4, do CPF/MF nº. *****.470.114-****, e RG nº. **5705728 – SSP/PE**, residente e domiciliado na Rua Abdias Vilar, nº 600, CEP.: 55-680-000, Bairro da Cachoeira, Bonito/PE, têm justo, acordado e contratado, o presente **negócio jurídico de aditamento**, com fulcro no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que a seguir livremente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo do Contrato nº 026/2019**, referente à prestação de serviços contínuos à Câmara Municipal de Bonito, de cadastramento e manutenção do quadro funcional, com o objetivo de elaboração, cálculo e processamento da folha de pagamento mensal, emissão de relatórios e guias para o recolhimento dos encargos, envio de declaração e informativos via internet, tais como: DIRF, RAIS, SAGRES (módulo pessoal) e GFIP/SEFIP, nos termos das justificativas, informações apresentadas e despacho da lavra do Presidente da Câmara, os quais integram e complementam este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

CONSIDERANDO a Comunicação Interna encaminhada a esta Procuradoria pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, por meio da qual expôs e justificou a necessidade de prorrogação contratual;





CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, o qual impõe a proibição da interrupção da prestação dos serviços ora contratados, sob pena de comprometer o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que a possibilidade de prorrogação do prazo foi prevista no contrato em epígrafe, conforme consignado na Cláusula Terceira;

CONSIDERANDO que o valor permanecerá vantajoso para a Câmara, uma vez que o valor praticado no mercado se encontra maior do que o preço ora contratado, conforme levantamento mercadológico de preços realizado;

CONSIDERANDO que a contratada vem executando a contento o contrato em tela, prestando inclusive com eficiência e qualidade os serviços avançados;

CONSIDERANDO que a contratada mantém as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive com relação à inexistência de sanção que a impeça de contratar com órgãos públicos;

CONSIDERANDO que existe disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da contratação, conforme manifestação do Departamento de Contabilidade da Casa Legislativa Municipal, acostada aos autos;

CONSIDERANDO a existência de manifestação da Contratada concordando com a prorrogação do prazo inicial do contrato, conforme Ofício encaminhado, cuja cópia segue acostada à sobredita C.I;

CONSIDERANDO, por fim, o despacho autorizatório do Exmo. Sr. Presidente da Câmara acerca da dilação de prazo contratual por mais **aproximadamente 06 (seis) meses**;

Firma-se o presente aditamento de prazo do contrato em epígrafe, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato em epígrafe por mais **aproximadamente 06 (seis) meses, tendo por termo inicial o dia 08/06/2024 e termo final programado o dia 31/12/2024**, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Sob o pálio do art. 127 do Código Civil Brasileiro, tornar-se-á ineficaz o presente negócio jurídico, em caso de encerramento de eventual processo licitatório antes do término do prazo previsto no *caput* da Cláusula Terceira, não sendo cabível nenhuma indenização pela resolução contratual.





CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL

Como contraprestação à execução dos serviços objeto deste acordo, durante o período de prorrogação, a Contratante pagará à Contratada o **VALOR MENSAL** de **R\$ 2.325,37** (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), perfazendo o **VALOR TOTAL** de **R\$ 13.952,22** (treze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), referente à execução dos serviços, conforme disposto na proposta, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MESES DE PRORROGAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<small>Contratação de pessoa física, para a prestação de serviços contínuos à Câmara Municipal de Bonito, de cadastramento e manutenção do quadro funcional, com o objetivo de elaboração, cálculo e processamento da folha de pagamento mensal, emissão de relatórios e guias para o recolhimento dos encargos, envio de declaração e informativos via internet, tais como: DIRF, RAIS, SAGRES (módulo pessoal) e GFIP/SEFIP, conforme especificado no Projeto Básico (Anexo V) do Edital</small>	06 MESES	R\$ 2.325,37	R\$ 13.952,22

Parágrafo Único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: Câmara Municipal
- Unidade: Corpo deliberativo e Secretaria da Câmara
- Função: 01 Legislativa
- Subfunção: 031 Ação Legislativa
- Programa: 0010 Processo Legislativo
- Atividade: 2002 Manutenção das Atividades da Câmara
- Outros Serviços: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam.

PAULO SERGIO DA SILVA:6234452841
5
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA SILVA:6234452841
Dados: 2024.06.05 10:39:59 -03'00'

Bonito/PE, 05 de junho de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES
Paulo Sérgio da Silva
Presidente/Contratante


SEVERINO QUEIROZ DE SANTANA JÚNIOR
Contratado

